



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PACOTES DE VIAGENS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA: A JALAPAO TAMBURI, com sede em Ponte Alta do Tocantins/TO, Rua liberalina mascarenhas, centro, CEP: 77.590.000, no Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ. Sob o nº 39.540.724/0001-63, representante legal Pessoa Jurídica Mailly de Cássia Carvalho Rufo de Souza, CPF 018.939.431-51, representada na forma deste contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Turismo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos serviços na área de turismo, PARQUE ESTADUAL DO JALAPÃO devendo ser prestados nas Cidades de Palmas, Ponte Alta do Tocantins, Mateiros e São Félix, estado do Tocantins, Brasil.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA irá disponibilizar seus serviços através de veículos 4X4 com guia credenciado pelos órgãos competentes, serviços de bordo, hospedagens, alimentação, entrada nos atrativos, conformidade com o roteiro contratado.

Cláusula 3ª. A Expedição seguirá o seguinte cronograma:

a) Expedição no território nacional com destino ao Parque Estadual do Jalapão, por meio de transporte terrestre prestado pela Agência de Turismo Jalapão Tamburi, com saída de Palmas e término em Palmas, no dia ___/___/___ às 08:00h da manhã e retorno no dia ___/___/___ no final da tarde, de acordo Roteiro contratado;

b) O CONTRATANTE Ficará hospedado em pousadas nas cidades conforme roteiro contratado com direito a café da manhã, Pousadas em Ponte Alta do Tocantins, Mateiros e São Félix, Estado do Tocantins. Opções conforme a disponibilidade, Pousada Barreira, Pousada Buriti, Pousada Ecológica, Pousada do Baxim, Hotel fazenda Rio Negro, Jalapão Dourado e Pousada Puro Enquanto.

c) A alimentação (almoço e Jantar) será agendada previamente nas cidades citadas acima conforme o roteiro contratado. Ponte Alta do Tocantins, Mateiros e São Félix, Estado do Tocantins.



Cláusula 4ª. É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento de todos os serviços incluídos Neste pacote, tal como ajustados neste contrato, ressalvadas as hipóteses de imprevistos oriundos de caso fortuito e força maior que ocorram com as empresas especializadas na execução dos mesmos em conformidade com o art. 393 do Novo Código Civil, que estabelece a não responsabilidade por inexecuções decorrentes de caso fortuito e força maior.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. De acordo com a prestação dos serviços relacionados neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor do Pacote Desejado de R\$ _____ da seguinte forma:

a) O CONTRATANTE terá que dar uma entrada de 10% no valor do pacote desejado R\$ _____ do pacote desejado na data da contratação.

b) O restante do pagamento deverá ser quitado no início da expedição em moedas correntes, em cartões de débito ou crédito, de acordo logística/contrato entre as partes.

RESCISÃO

Cláusula 6ª. Este contrato ficará rescindido a partir do momento em que o contratante fizerem comunicação por escrito formalmente da desistência na realização ou participação na expedição, havendo devolução do dinheiro já repassado a contratada. Ressalvadas as hipóteses de imprevistos oriundos de caso fortuito e força maior adiar ou remarcar nova data da expedição sem prejuízo de ambas as partes.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O prazo deste contrato terá início em ___/___/___ término em ___/___/___.

FORO

Cláusula 8ª. Fica estabelecido a COMARCA DE PONTE ALTA/TO, podendo ser renunciada qualquer outro, para resolver as controvérsias que eventualmente surjam deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ponte Alta do Tocantins/TO, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)



MAILLY DE CÁSSIA CARVALHO RUFO DE SOUZA
JALAPÃO TAMBURI - CONTRATADA